

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JUNHO DE 2019

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a quarta Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Carlos Guerra, por motivos profissionais, não vai estar presente na reunião.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 1 - PROPOSTA DA NONA MODIFICAÇÃO – TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA E TERCEIRA REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta da Terceira Revisão ao Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2019:

“As revisões ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

Considerando que o Município de Bragança definiu como vetor estratégico de atuação o desenvolvimento económico e competitividade deste

território, em diferentes setores, incluindo o primário, através da construção de barragens e sistemas de rega, nas localidades de Rebordãos, Parada e Calvelhe, capazes de melhorar a produtividade agrícola e florestal, nomeadamente do castanheiro e oliveira, das Freguesias de Rebordãos, Macedo do Mato e Coelhoso e, ainda, da União de Freguesias de Parada e Faílde e da União de Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova.

Por outro lado, estas infraestruturas permitirão atrair novos projetos e investimentos, criando mais emprego e riqueza, nomeadamente de jovens que optem por fixar-se no meio rural.

É nesta estratégia que foram elaborados, pelo Município de Bragança, os projetos das Barragens de Calvelhe e de Rebordãos. Relativamente ao projeto da Barragem de Parada e Coelhoso foi elaborado, em 2001, pela então Direção Regional de Trás-os-Montes. Os três projetos envolvem um investimento global de 30,30 milhões de euros.

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios ambiental e de promoção do desenvolvimento, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas k) e m), respetivamente, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que na prossecução das suas atribuições, compete ao Município apoiar a execução de projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, ao abrigo da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regime, incluindo, a realização de investimentos visando a execução de aproveitamentos hidroagrícolas e a construção de infraestruturas de apoio ao investimento produtivo, nos termos do disposto no artigo 3.º, alíneas b) e j), respetivamente, do Decreto-Lei n.º 384/97, de 24 de dezembro.

Assim, tendo sido publicado o aviso de abertura n.º 02/DRE72019, destinado à apresentação de candidaturas no âmbito do Programa Nacional de Regadios, até 31 de julho de 2019, enquadrada na tipologia de operações que

visem o "desenvolvimento do regadio eficiente", o Município de Bragança irá candidatar os três projetos supra referidos a financiamento (no máximo de 85%), sendo necessário a sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, com verbas afetas aos anos de 2020 e 2021.

A obrigatoriedade legal de rever o PDM até 2020 e que, por lapso, não foi acautelada no momento de elaboração do PPI requer que o projeto 2018/34 seja dotado para 2020 com o montante de 70.000,00€.

Face ao exposto, a proposta agora apresentada, de revisão, tem por base:

Na ótica da Despesa,

1. A dotação das despesas de capital foi aumentada no montante de 8.100,00 euros e diminuída em igual valor.

Na ótica do Plano Plurianual de Investimentos

2. Sem implicar modificações às dotações do ano em curso, são incluídos três novos projetos com ações previstas para os anos de 2020 e 2021, bem como, a inclusão de dotação, para o ano de 2020, de projeto já existente;
3. No ano em curso, as dotações apresentam reforços de 8.100,00 euros e anulações de igual valor.

Plano	Designação	Classificação		Dotação ano em curso		Dotação anos seguintes		
		Org.	Económica	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	2020	2021	
2018	I 28	Reabilitação de edifício na rua Combatentes da Grande Guerra para instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança	0302	07010301		8 100 €		
2018	I 34	Revisão do Plano Diretor Municipal	0301	070115	8 100 €		70 000 €	
2019	I 11	Construção de barragem para aproveitamento fins múltiplos de Rebordãos	0302	07030307			1 930 000 €	1 855 000 €
2019	I 12	Construção de barragem para aproveitamento fins múltiplos de Calvelhe	0302	07030307			7 950 000 €	7 950 000 €
2019	I 13	Construção de barragem para aproveitamento hidroagrícola de Parada e Coelhoso	0302	07030307			5 300 000 €	5 300 000 €

Total	8 100 €	8 100 €	15 250 000 €	15 105 000 €
-------	---------	---------	--------------	--------------

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal, bem como a submissão da referida proposta para aprovação da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Proposta da Terceira Revisão ao Orçamento Municipal e Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2018, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 2 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **União das Freguesias de Parada e Faílde** (NIPC 510838537) solicitou um apoio financeiro, no montante de 15.000,00 euros, para pavimentação da Rua de São Genésio, na aldeia de Parada.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – “Apoio à requalificação de ruas e largos nas aldeias”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 59.900,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.617.149,11 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2128/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Quintanilha** (NIPC 507252926) solicitou um apoio financeiro, no montante de 9.000,00 euros, para calcetamento da Rua Principal, na aldeia de Veigas.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – “Apoio à requalificação de ruas e largos nas aldeias”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 44.900,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.617.149,11 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2129/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Samil** (NIPC 507183100) solicitou um apoio financeiro, no montante de 25.000,00 euros, para pavimentação e arruamentos em Samil.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – “Apoio à requalificação de ruas e largos nas aldeias”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 35.900,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.617.149,11 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2131/2019 e 2317/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Gimonde** (NIPC 507211227) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.628,00 euros, para ajuda na comparticipação

das despesas do Encontro de Jogos Tradicionais do Concelho de Bragança, na aldeia de Gimonde.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|04050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 11.06.2019, com um saldo disponível para cabimento de 5.904,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 2.617.149,11 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.628,00 euros (proposta de cabimento n.º 2132/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União das Freguesias de Rio Frio e Milhão** (NIPC 510839258) solicitou um apoio financeiro, no montante de 15.000,00 euros, para obras de construção de um reservatório de água para apoio ao combate de incêndios, na aldeia de Paçó de Rio Frio.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0305|08050102 - Freguesias, projeto n.º 29/2018 – “Apoio à construção de regadios tradicionais e outros”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 15.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.617.149,11 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2211/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Outeiro** (NIPC 507209788) solicitou um apoio financeiro, no montante de 14.273,84 euros, para obras de construção de

instalações sanitárias de uso público, na Sede da Junta de Freguesia de Outeiro e apoio aos visitantes da Basílica de Santo Cristo do Outeiro.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 44/2018 – “Apoio à construção e requalificação de sedes de juntas de freguesia”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 15.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.617.149,11 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 14.273,84 euros (proposta de cabimento n.º 2212/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares** (NIPC 510839126) solicitou um apoio financeiro, no montante de 15.000,00 euros, para obras de construção de um muro adjacente ao cemitério, na aldeia de Rebordainhos.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 18/2018 – “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 28.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.617.149,11 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2214/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Coelhoso** (NIPC 507139526) solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para a realização da IX Feira do Cordeiro, na aldeia de Coelhoso.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0401|04050102 - Freguesias, projeto n.º 34/2018 – “Apoio à realização de feiras e certames”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 14.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 2.552.666,63 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2227/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Sendas** (NIPC 507180020) solicitou um apoio financeiro, no montante de 10.000,00 euros, para obras de construção de um anexo ao Centro de Convívio de Fermentãos.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 10/2018 – “Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias)”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 20.000,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.552.666,63 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2228/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A **Junta de Freguesia de Alfaião** (NIPC 507195493) solicitou um apoio financeiro, no montante de 10.000,00 euros, para pavimentação da Rua “Dos Zaras”, da Rua “Água Sal”, Rua do “Souto” e da Rua “Vale Dossa”, assim como para a repavimentação da Rua da Igreja Matriz.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – “Apoio à requalificação de ruas e largos nas aldeias”, estando, em 11.06.2019, com saldo de cabimento disponível de 20.900,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 2.617.149,11 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2297/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno

“O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, de forma incondicional, mas ainda com as reservas e salvaguardas que adiante se explicitam:

1-NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS APOIOS FINANCEIROS ÀS JUNTAS:

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Aliás, estranha que no Código Regulamentar do Município de Bragança (Regulamento nº700/2016) conste na parte F do mesmo, a regulação dos procedimentos e critérios para a prestação de subsídios e concessão de apoios às Associações Desportivas, e, também, às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, e Humanitárias de Solidariedade Social, por forma a garantir uma maior transparência e controlo do uso dos recursos, dinheiros e apoios públicos

às diversas entidades, e que o mesmo acolhimento e tratamento não tenha sido dispensado em relação à prestação de apoios às juntas de freguesia do concelho de Bragança, dada a natureza política e mais subjectiva, que é a que exige maior regulamentação.

2-AFECTAÇÃO NEGATIVA NO INDICADOR DA GOVERNAÇÃO DO MUNICÍPIO

A propósito da recente publicação do Ranking Municipal de Sustentabilidade e da apresentação do Relatório de Sustentabilidade 2018 da Câmara Municipal de Bragança, cremos que a inexistência de um regulamento municipal dos apoios financeiros às juntas de Freguesias prejudica negativamente a evolução do indicador da Governação do Município, designadamente, nas sub-dimensões da Transparência política e administrativa, da participação dos cidadãos e da legitimação política de actuação do Executivo camarário.

3-INSUFICIÊNCIA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO:

Não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr. art. 132.º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

4-(IN) OPORTUNIDADE POLÍTICA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO NESTA FASE:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, e forem aceites pela Câmara Municipal, o que,

inelutavelmente, sucederá até, no máximo, 01 de Janeiro de 2021, enquanto não antes, pelo que, politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura destes acordos são evidentes.

Face a tudo o exposto, apresenta-se o voto favorável da Vereação do PS à presente proposta, mas com as ressalvas acima explicitadas.”

PONTO 3 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade da consolidação de contas. O n.º 1 do artigo 75.º estabelece que “sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação da referida informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o grupo municipal. Assim sendo, o entendimento com clareza da situação financeira do grupo só é permitida através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns, tornando-se assim a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Os juízos divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no grupo municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o grupo municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controle corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do grupo municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, o mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, e na orientação n.º 1/2010, tendo também em consideração as instruções emanadas pelo SATAPOCAL aquando da consolidação para o exercício de 2010, com as necessárias adaptações. A observância destas orientações permite a obtenção de demonstrações financeiras consolidadas que evidenciem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do grupo municipal.

Por último salienta-se que, a entidade contabilística consolidante é o município de Bragança, sendo as restantes entidades que constituem o perímetro de consolidação, ou seja, as que cumprem os critérios elencados no artigo 75.º do RFALEI, a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, a Municípa - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. e o Centro Ciência Viva de Bragança.

Assim, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e para efeitos do estabelecido na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submetem-se, para aprovação da Câmara Municipal e apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2018.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais uma abstenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno, aprovar a referida proposta, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.”

PONTO 4 - CERTIFICAÇÃO LEGAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2018

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, a Certificação Legal de Contas Consolidadas do ano de 2018, bem como o Relatório e Parecer sobre as mesmas, previamente distribuídas aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º, e n.º 3 do artigo 76.º do referido diploma, remete os documentos à Assembleia Municipal para apreciação.

**PONTO 5 - ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
– RELATÓRIOS E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018**

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, pelo Sr. Presidente, foram presentes os Relatórios e Contas relativos ao exercício de 2018 das seguintes entidades participadas:

- Águas do Norte, S.A.;
- AE-TM - Agência de Energia de Trás-os-Montes;
- Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano;
- Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico;
- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark;
- Centro Ciência Viva de Bragança;
- Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;
- Laboratório Regional de Trás-os-Montes;
- Municípa – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.;
- Turismo do Porto e Norte de Portugal.

Os respetivos documentos foram previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Assim e para efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, propõe-se que os documentos referidos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, remete os documentos à Assembleia Municipal, para apreciação.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 6 - CONCURSO PÚBLICO – “EXPLORAÇÃO DE UM BAR/CAFETARIA NA PISCINA MUNICIPAL DE BRAGANÇA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O bar/cafetaria da Piscina Municipal de Bragança que se encontra encerrado por desistência do anterior explorador.

Assim, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento pelo que se solicita autorização do agendamento para RC para deliberação da abertura de novo procedimento – concurso público, sejam aprovados o programa de concurso e o caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente: Armindo José Afonso Rodrigues, Diretor do Departamento de Intervenção Social (em regime de substituição);

Vogal: Catarina Isabel Nunes Parreira, Técnica Superior, da área do Desporto;

Vogal: Joana Isabel de Sousa da Silva Alves, Técnica Superior da área do Desporto;

Vogal Suplente: Rui Alexandre da Cruz Salselas, Técnico Superior, da área do Desporto;

Vogal Suplente: Marisa Susana Fernandes Teixeira de Sá Reis, Técnica Superior, da área da Educação.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pela vogal Catarina Isabel Nunes Parreira, Técnica Superior.

Solicita-se, ainda, que seja delegada no júri a realização da audiência prévia dos concorrentes, prevista no art.º 147.º, do CCP, e sejam delegadas no Sr. Presidente da Câmara Municipal as competências necessárias à conclusão de todo o procedimento.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar abertura de novo procedimento, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos, bem como a constituição do respetivo Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência prévia dos concorrentes.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 7 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO LIVRO DO “CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA CULTURA SEFARDITA DO NORDESTE TRANSMONTANO”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

Tendo sido produzidos 2000 exemplares do livro do “Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano” e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se, para aprovação, o seguinte preço de venda:

Livro do “Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano”		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Designer: 2.275,50€ c/ IVA Impressão: 9.434,00€ c/ IVA Afetação de 15% do custo da conceção e da certificação científica dos conteúdos: 9.000,00€ Total: 20.709,50€	10,35€	10,50€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público do Livro do “Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano” de 10,50€, por unidade.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar o preço final de venda ao público do Livro do “Centro de Interpretação da Cultura Sefardita do Nordeste Transmontano” de 10,50€, por unidade.

Lida a presente ata foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
